



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00207.000153/2008-04
UNIDADE AUDITADA : CEFET-ES
CÓDIGO UG : 153011
CIDADE : VITORIA
RELATÓRIO N° : 208506
UCI EXECUTORA : 170105

Chefe da CGU-Regional/ES,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208506, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- ITENS RELATÓRIO SIMPLIFICADO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-85/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 2.2.1.2 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 ITENS RELATÓRIO SIMPLIFICADO

A Unidade realizou despesas no montante de R\$ 82.420.642,91 e arrecadou receitas no montante de R\$ 3.737.163,12 no exercício, evidenciando a adequação da apresentação do processo de contas na forma simplificada, conforme previsão do artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No que tange à concessão e utilização de suprimentos de fundos, por meio de cartões de crédito corporativos, consignamos a seguinte ressalva à gestão, no item 1.1.2.1 do Anexo:

UTILIZAÇÃO DE SAQUES EM CARTÃO CORPORATIVO COM AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA FORMAL E AUSÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DE VALORES EXCEDENTES EM ATÉ 03 DIAS APÓS O SAQUE.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No tocante a implementação de determinações do TCU, constatamos o atendimento parcial de determinações, conforme descrito nos seguintes itens do Anexo:

Item 2.1.1.1 - REPOSIÇÃO AO ERÁRIO SUSTADA POR SENTENÇA JUDICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA SEM A INSTAURAÇÃO DE TCE.

Item 2.1.1.2 - AUSÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Vitória , 02 de Maio de 2008

Aprovo o presente relatório elaborado pela área técnica desta Regional.

Chefe da Controladoria-Geral da União - Regional/ES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208506
UNIDADE AUDITADA : CEFET-ES
CÓDIGO : 153011
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00207.000153/2008-04
CIDADE : VITORIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208506, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas

1.1.2.1

UTILIZAÇÃO DE SAQUES EM CARTÃO CORPORATIVO COM AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA FORMAL E AUSÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DE VALORES EXCEDENTES EM ATÉ 03 DIAS APÓS O SAQUE.

2.1.1.1

REPOSIÇÃO AO ERÁRIO SUSTADA POR SENTENÇA JUDICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA SEM A INSTAURAÇÃO DE TCE.

2.1.1.2

AUSÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO

Vitória , 02 de maio de 2008

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESPÍRITO SANTO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208506
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 00207.000153/2008-04
UNIDADE AUDITADA : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO
ESPÍRITO SANTO
CÓDIGO : 153011
CIDADE : VITÓRIA/ES

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2007 a 31dez2007 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de junho de 2008

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL